



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Federal Rosana Valle

PROJETO DE LEI Nº
(Deputada Rosana Valle)

Dispõe sobre impenhorabilidade do segundo imóvel de aposentados ou pensionistas.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, para dispor sobre a impenhorabilidade do bem de família.

Art. 2º. A Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º -A:

“Art 5º A. O beneficiário de aposentadoria ou pensionista, que receba até 3 (três) salários mínimos mensais, e que possua um segundo imóvel em seu nome, terá este bem impenhorável caso este seja, exclusivamente, destinado a aluguel como forma de complementação de renda familiar”.

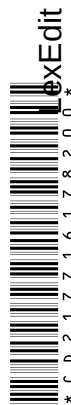
JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, em seu Artigo 1º, aponta que o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam.

Ocorre que muitos aposentados do nosso país têm um segundo imóvel, que o utilizam como aluguel para contribuir com sua renda mensal. E este projeto de Lei tem como objetivo tornar este bem impenhorável, haja vista que a renda pode também valer não somente para o próprio aposentado em si, mas também ao seu cônjuge, filhos e netos que possam residir com ele.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosana Valle
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217716178200>



Somente o valor da aposentadoria muitas vezes não é o suficiente para pagar as despesas de convênios médicos, medicamentos e alimentação, por isso a importância de ter uma renda extra, com aluguel de um segundo imóvel, por exemplo.

Caso este seja penhorado para pagamento de dívidas, poderá implicar em ter que retornar ao mercado de trabalho, mas muitas vezes, sua idade avançada já não o permite mais tal ato ou ainda as empresas não contratam quem já passou dos 60 anos. Desta forma ficaria muito mais difícil ter uma renda a mais, do que receber de aposentadoria do Governo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para juntos aprovarmos mais um importante benefício para os aposentados do nosso país.

Atenciosamente,



ROSANA VALLE

Deputada Federal PSB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosana Valle
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217716178200>

